

4 — No Chefe de Divisão do Gabinete de Segurança de Barragens, José João Monteiro da Rocha Afonso:

a) Assinar a correspondência e expediente necessário à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, ao pessoal da unidade orgânica que dirige;

c) Proceder às aprovações e autorizações em matéria de controlo de segurança que competem à APA, I. P., enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens, nos termos do disposto no Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 334/2007, de 15 de outubro, bem como nos restantes normativos legais aplicáveis à segurança de barragens.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de abril de 2015, com exceção do disposto no ponto 3 que produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

6 — Publique-se no *Diário da República*.

1 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208764544

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Despacho n.º 7539/2015

Considerando que os artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro e Lei n.º 15/2015, de 16 de janeiro, conjugados com o artigo 45.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, estabelecem que os projetistas/responsáveis técnicos pelo projeto, os empreiteiros, os responsáveis pela execução dos projetos, os responsáveis pela exploração das instalações e os titulares das licenças de exploração possuam seguros de responsabilidade civil para cobrir eventuais riscos associados à respetiva atividade, cujos montantes serão definidos pela entidade licenciadora.

Tendo em conta que a Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, obriga as entidades referidas a fazerem prova da existência do citado seguro em diferentes momentos do licenciamento.

Considerando as atuais competências da Direção-Geral de Energia e Geologia, estabelecidas na sua lei orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, e que sucedeu nas atribuições das Direções Regionais de Economia, nos domínios da energia e da geologia em sequência da sua extinção consagrada no Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro e Lei n.º 15/2015, de 16 de janeiro, conjugados com o artigo 45.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Relativamente às instalações de armazenamento constantes dos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, são fixados os seguintes montantes mínimos de seguros para:

a) Projetistas/Responsáveis técnicos pelo projeto (Anexo I e II) — € 295 400 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros);

b) Empreiteiro (Anexo I e II) — € 1 595 300 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos euros);

c) Responsável pela execução dos projetos (Anexo I e II) — € 295 400 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros);

d) Titular da licença de exploração (Anexo I) — € 11 817 100 (onze milhões, oitocentos e dezassete mil e cem euros).

e) Titular da licença de exploração (Anexo II) — € 1 595 300 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos euros);

f) Responsável técnico pela exploração das instalações (Anexo I e II) — € 295 400 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros).

2 — O valor mínimo do seguro pode ser atualizado anualmente até 31 de março, mediante a aplicação do índice de preços no consumidor, no continente, sem habitação, arredondando à dezena de cêntimos imediatamente superior, publicado pelo INE, IP.

3 — A DGEG publicita o valor atualizado do seguro obrigatório e a data da sua entrada em vigor através de aviso no seu sítio da internet e no balcão único eletrónico dos Serviços.

4 — São revogados os despachos n.ºs 6693/2004 de 16 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79 de 2 de abril, n.º 8476/2004 de 8 de abril de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 27 de abril de 2004, 8567/2004, de 8 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 28 de abril de 2004, 8844/2004, de 23 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 4 de maio de 2004, 9482/2004, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de maio de 2004 e 15025/2004, de 14 de julho de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 27 de julho de 2004.

26 de junho de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

208763889

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

### Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

#### Aviso (extrato) n.º 7550/2015

Nos termos e para os efeitos previstos na al. a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública a cessação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, para o exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira e Logística, da Direção de Serviços de Administração Geral, aberto através do Aviso n.º 3330/2015, publicado em *Diário da República*, n.º 62/2015, 2.ª série, de 30 de março.

1 de julho de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

208765751

### Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

#### Despacho n.º 7540/2015

Por Despacho autorizador Sr. Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, e obtido o acordo do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, foi autorizada a Mobilidade na Categoria, dos trabalhadores a seguir referenciados, para exercerem funções nesta Direção Regional, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

| Nome                                  | Carreira            | Data do Despacho Autorizador | Produção de efeitos |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|
| Francisco José Sequeira Moreira       | Coordenador Técnico | 28-01-2015                   | 01-02-2015          |
| Carlos Manuel do Nascimento Agrelos   | Assistente Técnico  | 28-01-2015                   | 01-02-2015          |
| Rui Manuel Hespagnol Alves de Araújo  | Assistente Técnico  | 28-01-2015                   | 01-02-2015          |
| António Coelho Viseu                  | Assistente Técnico  | 05-02-2015                   | 16-02-2015          |
| Fernando da Conceição Lopes Fernandes | Assistente Técnico  | 26-02-2015                   | 15-03-2015          |

26 de junho de 2015. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

208760761